

# Prefeitura de Carapicuíba



*Plano de Trabalho Transferência Especial*

*Emenda 202515810014*

## META 1

- Número da emenda:** 202515810014 – Jefferson Campos
- Objeto do Recurso:** Construção de Sede da Secretaria
- Valor e Finalidade:** R\$ 990.000,00 - Investimento
- Número do Plano de Ação:** 09032025-081701 / 2025 **Programa:** 09032025
- Contrato:** 81/2024 **Licitação:** CP 15/2024 **Processo:** 2857/2024
- Descrição do Objeto:** Construção do Novo Prédio Administrativo, para Abrigar a Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município
- Justificativa:**

A construção de um novo prédio administrativo na cidade de Carapicuíba se apresenta como uma necessidade premente e estratégica para atender às demandas crescentes da comunidade e promover a centralização de atendimento dos serviços prestados aos munícipes.

A presente proposta está alinhada às diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH III, instituído pelo Decreto Federal nº 7.037/2009 e atualizado pelo Decreto nº 7.177/2010.

O PNDH III representa o compromisso do Estado brasileiro com a promoção, defesa e garantia dos direitos humanos, organizando suas diretrizes em seis eixos fundamentais. Eixo II – Desenvolvimento e Direitos Humanos Objetivo Estratégico: Garantir o desenvolvimento humano, sustentável e inclusivo.

O município de Carapicuíba está localizado na Região Metropolitana de São Paulo, a aproximadamente 25 km da capital, integrando a microrregião de Osasco. Possui área territorial de 34,55 km<sup>2</sup> e apresenta alta densidade demográfica — uma das maiores do estado — com cerca de 9.500 habitantes por km<sup>2</sup> (IBGE, Censo 2022). Essa característica urbana densa influencia diretamente o planejamento e a execução de políticas públicas, principalmente para as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania está comprometida em auxiliar a população de Carapicuíba nas questões de vulnerabilidade socioeconômica e em cuidar das Políticas Públicas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Sendo assim, a

# Prefeitura de Carapicuíba



Plano de Trabalho Transferência Especial

Emenda 202515810014

Secretaria auxilia, coordena e projeta ações para os indivíduos e comunidades tendo como serviços: CRAS, CREAS, Centro POP, Centro de Convivência do Idoso, CREVIM, entre outros.

**8. Endereço:** Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas – CEP 06310-030 – Carapicuíba / SP

**9. Finalidade – área de execução:** Obras - Construção de Secretaria

**10. Metas a serem alcançadas**

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Construção do Novo Prédio Administrativo, para Abrigar a Secretaria de Assistência Social do Município	M <sup>2</sup>	145,82	990.000,00	990.000,00
<b>Valor Total da Meta</b>					<b>990.000,00</b>

**11. Estimativa de Recursos Financeiros**

Transferência Especial	Recursos Próprios	Outras Fontes	Total
990.000,00	0,00	39.337.000,00	40.327.000,00

**12. Os recursos do Plano de Ação foram indicados no orçamento próprio do Beneficiário? (Obrigatório)**

- Sim  
 Não

**13. Classificação Orçamentária da Despesa :**

15.01 - 08.244.0014.2032 - 4.4.90.51-99

4.4.90.51-99 – Obras e Serviços de Engenharia

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0014 - Transferências Intergovernamentais

Ação 2032 - Convênios Federais, Estaduais e Emendas Parlamentares

**14. Previsão de Prazo para Conclusão do Objeto (em meses):** 36 meses

Tempo máximo para cada TE, que começa a contar a partir do momento do recebimento pelo ente:

I - 36 MESES, PARA TRANSFERÊNCIAS ATÉ R\$ 2.500.000,00;

II - 48 MESES, PARA TRANSFERÊNCIAS ACIMA DE R\$ 2.500.000,00 ATÉ R\$ 5.000.000,00;

# Prefeitura de Carapicuíba



*Plano de Trabalho Transferência Especial*

*Emenda 202515810014*

*III - 60 MESES, PARA TRANSFERÊNCIAS ACIMA de R\$ 5.000.000,00.*

**15. Em caso de prorrogação de Prazo, favor escolher uma das justificativas abaixo e detalhar a Justificativa: não se aplica.**

Declaro que os recursos do plano de ação não serão utilizados para despesa de pessoal e serviço da dívida.

Anexo 1 – Notificação a que se refere o § 3º do art. 2º.

*ART.2 - § 3º O ente federado beneficiado, no prazo de trinta dias, a contar da data do recebimento dos recursos, deverá notificar o conselho local ou instância de controle social da área finalística na qual os recursos serão aplicados, onde houver, sobre o recebimento de recursos decorrentes de transferências especiais.*

Carapicuíba, 01 de dezembro de 2025.